



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI nº 700 / '75

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PARA O
EXERCÍCIO DE 1976 E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS. *****

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICI
PAL DE CORUMBÁ decreta e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a se
guinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DE CORUMBÁ, para o exercício financeiro de 1976, discriminado
pelos anexos integrantes desta LEI e que estima a RECEITA e fixa
a DESPESA em R\$.78.418.587,00* (SETENTA E OITO MILHÕES, QUATROCE
NTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS OITENTA E SETE CRUZEIROS).

Art. 2º. A RECEITA será realizada mediante arrecada
ção dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda,
na forma de legislação em vigor (anexo I) e das especificações
constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguin
te desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$.36.863.707,00*
Receitas Tributárias.....	R\$ 16.006.682,00*
Receitas Patrimoniais	R\$ 760.000,00*
Receitas Industriais	R\$ 220.000,00*
Receitas de Transferên- cias Correntes	R\$ 18.319.025,00*
Receitas Diversas	R\$ 1.558.000,00*
RECEITAS DE CAPITAL	R\$.41.554.880,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ



Lei nº 700/75 - ORÇAMENTO 76 - Fls 2
...

Operações de Crédito R\$. 37.000,00*
 Alienação de Bens Móveis e Imóveis R\$. 100.000,00*
 Transferências de Capital R\$. 4.454.880,00*

TOTAL R\$. 78.418,587,00*

Art. 39. . A DESPESA será realizada na forma dos quadros Analíticos constantes do Anexo I e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguintes:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO:

01 - Câmara Municipal R\$. 910.000,00*
 Prefeitura R\$. 77.508,587,00*

02 - Gabinete do Prefeito R\$. 4.530,539,00*

03 - Secretaria de Administração R\$. 6.320,500,00*

04 - Secretaria da Fazenda R\$. 5.813,730,00*

05 - Secretaria de Obras, Viação
 e Serviços Públicos R\$. 50.362,100,00*

06 - Secretaria de Saúde e
 Promoção Humana R\$. 3.501,811,00*

07 - Secretaria de Educação e Cultura R\$. 6.126,957,00*

08 - Defesa Nacional e Segurança
 Pública R\$. 832.950,00*
 R\$. 78.418,587,00*

TOTAL R\$. 78.418,587,00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lei nº 700/75 - ORÇAMENTO 76 - fls 3

...

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - Legislativo	R\$. 910,000,00*
03 - Administração e Planejamento	R\$. 16,664,769,00*
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$. 832,950,00*
08 - Educação e Cultura	R\$. 6,126,957,00*
10 - Habitação e Urbanismo	R\$. 50,382,100,00*
13 - Saúde e Saneamento	R\$. 3,501,811,00*
TOTAL	R\$. 78,418,567,00*
	R\$. 78,418,507,00*

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da DESPESA fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com Pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do § 1º, do artigo 45, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1954.
- II - Atender a Programas Financiados por RECEITAS com destinação específicas, como recurso o definido no item I, do § 1º, combinado com o § 2º, ambos do artigo 45, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1954.

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lei nº 700/75 - Orçamento '76 - fls 4

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da DESPESA) ao comportamento efetivo da RECEITA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do TOTAL DAS RECEITAS, subtraindo - se deste o montante das Operações de Crédito classificadas como RECEITA DE CAPITAL.

Art. 6º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º. O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por DECRETO do EXECUTIVO.

Art. 8º. A presente LEI entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
12 de novembro de 1975.

Aurélioscaffa
AURÉLIO SCAFFA
PREFEITO MUNICIPAL